



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 88787340**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar), entrega única, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) se faz necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, propiciando o bom andamento desta Secretaria, uma vez que o consumo é diário e em período integral.

**3 – QUANTITATIVO**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	PCT	320	Café moído e torrado a vácuo, pacote 500 gr.
02	PCT	75	Açúcar Cristal, pacote 2 Kg.

**4 – NATUREZA DA DESPESA**

Material de Consumo – 339030

**5 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

O valor total estimado da aquisição é de R\$ 6.257,50 (Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de mercado.

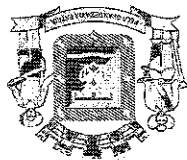
**6 – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento pela Empresa contratada da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

**7 – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues dentro do Município de Goiânia.

A entrega será realizada, de preferência, no horário de 09h às 12h e/ou das 14h às 17h, podendo ser adotado horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Relações Institucionais

Fis.  
Ass.

**8 - DA FORMA DE ENTREGA**

OS objetos deverão ser entregues em REMESSA ÚNICA, conforme solicitação da CONTRATANTE.

Os objetos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade.

Os objetos deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

Os objetos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam as condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.

No caso de substituição dos objetos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.

A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os objetos com defeitos ou fora das especificações exigidas.

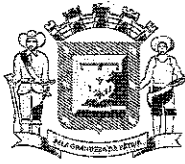
Fornecer o objeto a CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer prazos, prazos, locais e condições citadas acima e especificadas em edital.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos

Sociedade Arquivada em 13/03/2014

Palácio Municipal - Setor Administrativo - Rua 24 de Abril, nº 100 - Jardim Goiás - Goiânia - GO

Fone: 55 62 3524-999 | e-mail: sri@goiânia.go.gov.br



que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

#### **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento dos objetos fornecidos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

#### **11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e gestão da contratação serão exercidas por um servidor designado pela CONTRATANTE.

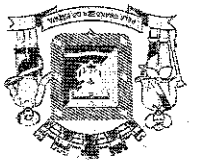
Um servidor designado será nomeado Fiscal e Gestor do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

#### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n° 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal n° 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

Além das sanções previstas no Capítulo I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, se os objetos estiverem em desacordo com as especificações;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria de Relações Institucionais**

Caso haja rescisão, a mesma atras os efeitos previstos no art. 139, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;  
As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Goiânia, 18 de outubro de 2021

*[Handwritten signature]*  
**FABRÍCIO CANEDO DE ARAÚJO LEITE**  
Diretor Administrativo

DE ACORDO:

*[Handwritten signature]*  
**VALERIA MENESES PETERSSEN**  
Secretaria de Relações Institucionais

Fis.  
Ass.